

CHECK LIST PARA APURAÇÃO, APLICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR RESPONSAVEL
1	Representação à autoridade competente relatando a conduta irregular que teria sido praticada, os motivos que justificariam a incidência da Sanção, a sugestão de sua duração e o fundamento legal (conforme o instrumento que vincule as partes - Edital ou ARP ou Contrato). O processo próprio deverá ser autuado, antes do envio à autoridade, com os seguintes documentos: a) Representação; b) Cópia do Edital e/ou ARP e/ou Contrato, conforme o caso e a pertinência; c) Todos os elementos probatórios aptos a indicar a prática da irregularidade relatada. Obs.: Nessa fase inicial, observar se a possível irregularidade cometida pela empresa enquadra-se como ato contra a Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto Estadual 3.956-R/2016 (Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública). Sendo o caso, deve ser incluída na declaração da autoridade a comunicação à SECONT.	Pregoeiro ou Gestor ou Fiscal da ARP ou do Contrato
2	Encaminhamento à autoridade competente do processo autuado com os documentos pertinentes, com vistas à autorização para instauração do procedimento de sanção, bem como para designação do responsável pela apuração	Responsável pelo Setor ou Pregoeiro ou Gestor ou Fiscal
3	Autorização para instauração do procedimento, designação do responsável pela apuração e determinação de remessa de ofício à SECONT acerca da aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual 3.956-R/2016, se for o caso.	Autoridade Competente
4	Encaminhamento de Ofício à SECONT, na hipótese de aplicação do Decreto Estadual 3.956-R/2016, conforme item 3, com cópia de toda documentação comprobatória pertinente e sua juntada aos autos. Obs.: Prazo de 10 (dez) dias para encaminhar à SECONT, de acordo com o §3º, do art. 4º, do Decreto 3.956/16.	Responsável pelo Setor ou Responsável Designado



CHECK LIST PARA APURAÇÃO, APLICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR RESPONSAVEL
5	Encaminhamento de Notificação à empresa para apresentação de defesa prévia, acompanhada de cópia da representação, informando a disponibilidade do processo para consulta/vista. A notificação deve ser efetuada mediante ciência do contratado, ou por via postal, com aviso de recebimento devidamente assinado. O comprovante de que a empresa recebeu a notificação deve ser juntado aos autos.	Responsável Designado
	Prazos: - 5 (cinco) dias uteis: para advertência, multa, suspensão e impedimento - 10 (dez) dias uteis: para declaração de inidoneidade.	
6	Juntada aos autos da defesa prévia, se houver.	Responsável Designado
7	Relatório ou parecer sobre a defesa, recebida a defesa ou decorrido o prazo para sua apresentação cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando , fundamentadamente , pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto à tipificação e ao tempo de sua duração.	Responsável Designado
8	Encaminhamento do processo para <u>decisão</u> da autoridade competente.	Responsável Designado
9	Decisão motivada do acatando ou não o relatório do responsável designado para aplicação de sanção, ou indicando outra sanção ou medida mais adequada.	Autoridade Competente
9.1	Encaminhamento dos autos para decisão do Secretário de Estado da secretaria à qual a entidade se vincule, em se tratando de aplicação de sanção de inidoneidade e impedimento (previstas nos incisos IV e V do artigo 89 da Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 49-R/2010) por entidades da Administração Indireta.	da Entidade Vinculada
9.2	Decisão motivada acatando ou não a decisão da entidade a ela vinculada para aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade e impedimento (previstas nos incisos IV e V do artigo 89 da Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 49-R/2010), ou indicando outra sanção ou medida mais adequada.	Autoridade Competente (Secretário de Estado) do Órgão Vinculado



CHECK LIST PARA APURAÇÃO, APLICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR RESPONSAVEL
10	Encaminhamento dos autos à SEGER para confirmação da decisão, antes da publicação, em caso de aplicação das seguintes sanções: suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar, (previstas nos incisos III, IV e V, respectivamente, do artigo 89 da Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 49-R/2010).	Autoridade Competente
11	Publicação do extrato da sanção no DIO, quando a legislação assim o exigir, e sua juntada ao processo. O extrato deve mencionar expressamente que fica resguardado o direito de recurso, informando o prazo para sua apresentação.	Responsável Designado
12	Registro da sanção no Cadastro de Fornecedores do SIGA (CRC/ES), e sua juntada aos autos. Ofício à SEGER/GELIC/SUCAF para o respectivo registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (CEIS).	Responsável Designado
13	Aguardar eventual recurso da empresa após a publicação. Prazos: - 5 (cinco) dias uteis: para advertência, multa, suspensão e impedimento; - 10 (dez) dias uteis: para declaração de inidoneidade.	Responsável Designado
14	Não havendo recurso, finalizar processo e apensar ao processo principal.	Responsável Designado
15	Havendo recurso, juntá-lo aos autos e elaborar relatório fundamentado quanto a seu conteúdo.	Responsável Designado
16	Encaminhamento do processo para manifestação da autoridade competente.	Responsável Designado
17	Manifestação motivada da Autoridade Competente acatando ou não o relatório elaborado pelo gestor para aplicação de penalidade.	Autoridade Competente
18	Encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para parecer jurídico acerca do deferimento ou não do recurso.	Autoridade Competente
19	Análise do parecer da PGE e decisão fundamentada.	Autoridade Competente



CHECK LIST PARA APURAÇÃO, APLICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE

IT	ЕМ	DESCRIÇÃO	SETOR RESPONSAVEL
2	20	Ciência à empresa quanto à decisão recursal.	Responsável Designado
2	21	Finalização do processo e seu apensamento ao processo principal.	Responsável Designado

BASE LEGAL:

1. Legislação Federal:

Art. 87, da Lei 8.666/1993; Art. 7°, da Lei 10.520/2002.

2. Legislação Estadual:

§12, do Art. 1º, da Lei 9.090/2008; Art. 87 a 97, da Portaria 049-R/2010; Parágrafo Único, do Art. 28, do Decreto 2.458-R/2010; Art. 24 a 27, do decreto 2.394-R/2009. Art. 2º, do decreto 2.849-R/2011.

3. Manifestação - PGE:

Acórdão CPGE nº. 02/2015; Parecer PGE/PCA nº. 1419/2014; Parecer PGE/PCA nº. 0770/2015.

Informações através do e-mail: <u>gelic@seger.es.gov.br</u>.

Vitória, ES, 28 de julho de 2017.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

SUBSECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBAD

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER